

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 1.300
DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL
COMPLEMENTAR Nº 1.155,
DE 22 DE MARÇO DE 2022 E
DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”.**

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 22 da Lei Municipal complementar nº. 1.155, de 22 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - São atribuídas as seguintes gratificações, por exercício de atividade de natureza especial:

I – ...

II – ...

III ...

IV – ...

V – ...

VI – ...

VII – ...

VIII - No valor de R\$ 543,33 ao Servidor que for designado para exercer as funções de Motorista de Transporte APE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), inclusive aos sábados quando houver.

Parágrafo Único - ...

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 17 DE ABRIL DE 2024.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento